

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 24/83

EMENTA: DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.984.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 1.984, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei estima a Receita em R\$ 700.000,00 (Setecentos mil Iboes de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

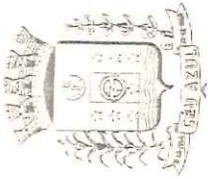
RECEITAS CORRENTES.....R\$	600.200,00,00
Receita Tributaria.....R\$	73.720,000,00
Receita Patrimonial.....R\$	5.510,000,00
Receita Industrial.....R\$	16.000,000,00
Receita de Serviços.....R\$	5.270,000,00
Transferências Correntes.....R\$	473.500,000,00
Outras Receitas Correntes.....R\$	26.200,000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....R\$	99.800.000,00
Operações de Créditos Internos.....R\$	50.000.000,00
Alienação de Bens.....R\$	11.000.000,00
Transferências de Capital.....R\$	38.500.000,00
Outras Receitas de Capital.....R\$	300.000,00

TOTAL DA RECEITA.....R\$ 700.000.000,00

Art. 3º - A Despesa realizada segundo as discriminações constantes dos demonstrativos que integram esta Lei, os quais apresentam o seu detalhamento por órgãos, unidades e por categorias econômicas, de conformidade com o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO LEGISLATIVO.....R\$	14.400.000,00
Câmara Municipal.....R\$	14.400.000,00
ÓRGÃO EXECUTIVO.....R\$	685.600.000,00

segue fl.02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

fl. 02

Governo Municipal.....	28.650.000,00
Secretaria de Administração.....	78.050.000,00
Secretaria da Fazenda.....	40.200.000,00
Secretaria de Serviços, Viação e Obras Municipais.....	256.600.000,00
Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.....	13.800.000,00
Secretaria de Educação e Cultura e Esportes.....	144.800.000,00
Secretaria da Agricultura.....	6.000.000,00
Administração Geral do Município.....	117.500.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 700.000.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da Receita, de acordo com o artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1 de 17-10-69;

II - abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta - por cento) sobre o total orçado para as despesas do exercício, servindo como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964;

III - fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Créditos até o limite de R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros), para manter o equilíbrio orçamentário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.  
de 1.983.

*Daniel Muraro*  
DANIEL MURARO  
SECRETÁRIO

*João Camarides Hetto*  
JOÃO CAMARIDES HETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

*Diário Oficial*

DIA: 20-12-83

PÁGINA: 58